



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2019/01570		
INTERESSADA	Escola Padrão – Campo Grande / Mato Grosso do Sul		
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Boituva, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016		
RELATOR	Cons. Cláudio Kassab		
PARECER CEE	Nº 295/2020	CEB	Aprovado em 07/10/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido da Escola Padrão, Instituição privada autorizada no Mato Grosso do Sul (MS), de autorização para criação de um Polo de Apoio Presencial no município de Boituva-SP, nos termos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016. No Polo, a Instituição pretende oferecer o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Médio, na modalidade a distância.

A Escola Padrão localiza-se na Rua Joaquim Murtinho, 2293, Bairro Itanhangá Park, Campo Grande / MS e é mantida pela ESCOLA PADRÃO LTDA - ME, CNPJ: 18.051.685/0001-60. O Polo solicitado situa-se na Rua Ruy Barbosa, 14, Boituva / SP sob jurisdição da DER Itu, em prédio cedido pela PROPAGAÇÃO CURSOS E MÍDIA DIGITAL LTDA., por contrato de parceria (Termo de Cessão de Uso do Imóvel às fls. 164 e Contrato de Parceria às fls. 162).

Como justificativa para a criação desse novo Polo, a Instituição apresenta dados de escolaridade da população de Boituva:

O percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo - entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 42,38% para 58,66%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 6,11% eram analfabetos, 53,67% tinham o ensino fundamental completo, 36,69% possuíam o ensino médio completo e 12,09%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%." O curso não tem um número determinado de vagas, que serão estipuladas conforme disponibilidade de salas de aula, podendo ser ofertadas no mínimo 50.

A Escola Padrão foi fundada em 21/12/2000, com sede na Avenida Mato Grosso, 3398, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, conforme Estatuto Social. Funcionou com Cursos presenciais e a distância de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Curso de EJA em nível de Ensino Médio. Foi desativada em 23/11/2005 e, posteriormente, reativada, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Reeleição, Posse e Reativação da Instituição de Ensino Padrão. Como Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 04.271.310/0001-00, adquiriu o Centro Didático de Formação – CDF, situado na Rua Dom Aquino, 1789, Centro, 8º andar, com o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Médio, devidamente autorizado conforme Deliberação CEE/MS 7564, de 13/04/2004.

Em 2007, a Deliberação CEE/MS 8274, de 24/01/2007, ratificou o ato de Credenciamento e de Autorização da Instituição. Após mudanças de mantenedora e de endereço, passou a funcionar no atual endereço - Rua Joaquim Murtinho, 2293, Bairro Itanhangá Park, Campo Grande / MS. A Escola obteve Credenciamento para oferecer Cursos na modalidade de ensino a distância pela Deliberação CEE/MS 10.808, de 07/03/2016, para um período de 05 (cinco) anos.

A Deliberação CEE/MS 11.631, de 13/03/2019, autorizou o estabelecimento a oferecer Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, até 2024. Na mesma Deliberação, foi autorizada a funcionar com o referido Curso em outras Unidades da Federação (atos autorizatórios às fls. 63).

No Estado de São Paulo, a oferta de Cursos na modalidade Educação a Distância é normatizada pela Deliberação CEE 97/2010, a quem cabe credenciar, recredenciar e descredenciar instituições, e

autorizar a oferta de Cursos e a criação de Polos.

Para tratar da abertura de polos de apoio presenciais para o ensino a distância em unidade federativa distinta da sua sede, foi criado o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal, que estabelece um sistema de colaboração para a oferta de Cursos profissionais de nível médio e de Educação de Jovens e Adultos – EJA nessa situação.

1.2 APRECIACÃO

Sobre o pedido de Polos de Apoio Presencial de EaD em São Paulo proveniente de Instituição credenciada em EaD em outro estado da federação, a Deliberação CEE 97/2010, dispõe dos seguintes dispositivos, alterados ou acrescentados pela Deliberação CEE 134/2015:

Art. 10 - A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º.

Artigo 10 A – No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de que o pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino;

II – comprovação de autorização do respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa devidamente publicada em Diário Oficial;

III – apresentação de informações acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor.

§ 1º As informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo.

§ 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais disposições desta Deliberação, no que couber.

§ 3º No pedido de criação do polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três.

§ 4º Durante o prazo de funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros cursos, limitados a três por pedido.

Artigo 10 B - Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação.

Artigo 10 C - O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação.

Parágrafo único. No caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização imediatamente encerrada.

O Termo de Cooperação entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016 prevê:

Cláusula 1ª – § 1º = a) condição: estar devidamente autorizada; b) oferecer os mesmos cursos da escola de origem; c) mesmas condições tecnológicas de origem.

Cláusula 3ª – § 4º - tempo de vigência do curso deve ser exatamente o mesmo do de origem.

Cláusula 9ª – a expedição de históricos e outros documentos de conclusão é de inteira responsabilidade da escola de origem.

No dia 06/11/2019, a Portaria CEE-GP 476/2019 designou uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório circunstanciado sobre o pedido. A Comissão realizou uma visita às instalações em Boituva, acompanhada por uma Supervisora da DER Itu. Abaixo, seguem-se os principais destaques do Relatório (fls. 198).

A Comissão de Especialistas iniciou os trabalhos com o mantenedor e Diretor Administrativo da Instituição PROPAGAÇÃO CURSOS E MÍDIA DIGITAL LTDA (presencial) e, ao mesmo tempo, por videoconferência com a Diretora da Escola Padrão, situada em Campo Grande - MS, revisitando os requisitos legais da Deliberação CEE 97/2010 e o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016. Em seguida, a Diretora da Escola Padrão, percorreu sobre a proposta pedagógica, a metodologia e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que será utilizado pelo Polo. Posteriormente, a Comissão visitou as instalações físicas e tecnológicas que irão abrigar e compor o polo solicitado. Seguem trechos do relatório elaborado.

Infraestrutura

a) Salas de aula: o prédio possui 2 (duas) salas com Projetores de multimídia, lousa, carteiras e cadeiras com capacidade para 30 (trinta) alunos. b) Ambientes especiais (oficinas, ambulatórios etc.): A unidade possui apenas um espaço coletivo de estudos, como ambiente especial. c) Biblioteca: Não há acervo físico. A biblioteca é virtual, faz parte do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Escola Padrão. d) Laboratórios: um laboratório de informática com 6 (seis) computadores, um servidor e um móvel com

computador para acessibilidade de deficiente físico. e) Dependências administrativas: o Polo possui diretoria/secretaria, recepção, área de convivência. Para a segurança do prédio, a instituição possui 2 (dois) extintores de incêndios e sensores de segurança, com monitoramento. f) Espaços reservados aos alunos e professores: a unidade possui espaço de convivência para alunos, estacionamento em parceria com a Wizard (escola de inglês) e sala de estudos coletivo. g) Acessibilidade: A instituição possui piso tátil e placas de identificação em braile para deficientes visuais, banheiro para deficiente.

O prédio é térreo com fácil acesso à portadores de mobilidade reduzida ou à cadeirantes. No Ambiente Virtual de Aprendizagem há possibilidade de atendimento para deficiente visual por meio de software que se comunica com o estudante por meio de voz, viabilizando, deste modo, o uso deste ambiente por deficientes visuais.

Durante a visita às instalações do prédio para o qual foi solicitada a autorização de Polo de Apoio Presencial, a comissão verificou o Cumprimento das regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR - 9050, especialmente no que respeita a circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias, piso tátil e identificação dos espaços físicos em braile. A orientação definida sobre o tratamento a ser dispensado a portadores de necessidades especiais, no Polo, será a mesma como por exemplo, avaliações presenciais obrigatórias, os espaços da maioria das salas comportam até 30 (trinta) lugares. Porém, há um calendário de provas, de atendimento, à disposição dos alunos para escolherem as datas de avaliação e de atendimento que melhor lhe convenham. Na prática, o número de alunos que solicita as mesmas datas e horários é ínfimo. (...) Por ser um município pequeno (Boituva possui população de 55.725 habitantes), há uma demanda também reduzida para cursos de EJA. Assim, a estrutura física do prédio da instituição PROPAGAÇÃO CURSOS E MÍDIA DIGITAL LTDA e respectivas instalações, possibilitam a instalação de Polo de Apoio Presencial da Escola Padrão, com sede em Campo Grande/MS.

Relação entre o número de vagas destinadas a esta unidade e a infraestrutura de atendimento: embora o curso seja auto instrucional, a Escola Padrão prevê uma relação de 50 (cinquenta) alunos por tutor.

Disponibilidade de computadores para alunos: em um laboratório há 6 (seis) computadores, que segundo o parceiro, é suficiente para a demanda, tendo em vista tratar-se de um polo em uma pequena cidade do interior de São Paulo. Há um tutor presencial que orienta o uso da tecnologia e que sana prováveis dúvidas.

Materiais e equipamentos de laboratórios: Projetores multimídia nas duas salas de aula. O material didático encontra-se no AVA, no formato pdf, podendo ser impresso.

Ambiente Virtual de Aprendizagem

O AVA da instituição foi estruturado na plataforma MOODLE e encontra-se disponível em www.escolapadrao.com.br. Os tutores e o coordenador do curso são da Escola Padrão, que oferecem atendimento remoto. A instituição parceira, Propagação Cursos e Mídia Digital LTDA., manterá um tutor presencial para sanar prováveis dúvidas in loco e oferecer apoio tecnológico de forma a auxiliar os estudantes. O aluno inicia o curso com uma aula presencial, obrigatória, de acolhimento para conhecer o funcionamento do curso; do AVA, com áudio de um roteiro de navegação de suas ferramentas; obter o Manual do Aluno, por meio de um tutorial escrito, orientações de estudos e um calendário com informações dos tempos do curso e dos componentes curriculares, com explicação passo a passo dos procedimentos a serem observados e para obterem êxito em seus estudos.

O aluno, ao acessar a sala de ambiente virtual de aprendizagem, encontra um roteiro dos links para iniciar a navegação em seu curso. Esse curso da EJA em nível médio, na modalidade educação a distância, é dividido em módulos que recebem o nome das estações do ano.

O Estudante tem um tutorial online com uma série de "links" contendo todas as informações para a realização do curso e de cada módulo. Dentre as orientações de primeiro acesso, esse AVA permite habilitar, também, acesso pelo aplicativo móvel, facilitando ainda mais os estudos na modalidade EaD pela utilização do seu celular. Além dos tutoriais e dos estudos dirigidos online, o AVA da Escola Padrão possui videoaulas de revisão dos conteúdos de todos os componentes curriculares em todos os módulos. As videoaulas são produzidas nos estúdios da Escola Padrão e inseridas no AVA à disposição do Polo de Apoio Presencial.

No link "Calendário" há informações sobre: aulas de acolhimento, aulas do grupo a que pertence ao aluno, datas do estudo dirigido, da revisão, das provas, da 2ª chamada, do conselho de classe e exame final. Após orientações, estudos, exercícios e outros, havendo dúvidas, o aluno tem outras entre as formas de atendimento: online, por meio de chat, Skype, e-mail e outros e ou presencialmente no polo. Porém, aboliram as atividades síncronas por conta de experiências anteriores que não impactaram em resultados no processo de aprendizagem, segundo declaração dos responsáveis. Um outro recurso disponibilizado aos alunos é a "Atividade bônus", que consiste na explicação e na utilização de mapas mentais para auxiliar o aluno na gestão das informações que recebe e na aquisição de conhecimentos.

Após assistir ao vídeo o aluno é mobilizado a compartilhar, por meio do fórum de discussão, como os mapas mentais podem auxiliar no seu desempenho escolar e profissional. O AVA apresenta, ainda, solicitações de serviços acadêmicos, material didático, links úteis, biblioteca virtual, dicas, vídeo com informações sobre EJA e EaD produzida pela instituição sede.

Avaliações: de acordo com a Proposta Pedagógica, ocorrem de forma objetiva, discursiva, atividades diferenciadas na plataforma do AVA. Para que o aluno com deficiência seja atendido, deverá informar no ato da matrícula sua(s) necessidade(s).

Condições para realização e controle de atividades práticas – Há um controle dos acessos que possibilita verificar se o aluno está acessando a sala virtual e realizando as atividades. Há procedimentos para mobilizar os estudantes a continuarem seus estudos e a realizar as atividades de cada componente curricular, além de estudos para elaboração de textos de forma a incentivar a continuidade dos estudos, objetivando motivar os estudantes a não desistirem de seu percurso de estudos.

Acervo da biblioteca: disponibilizado no AVA: conteúdos de áudios, vídeos, imagens e textos por meio da "Biblioteca Virtual", além das apostilas.

Avaliações

A avaliação final é obrigatória e o aluno deverá realizá-la presencialmente no Polo de Apoio. Cada aluno receberá uma senha de acesso para a realização da prova. A prova será disponibilizada online por meio de aplicativo próprio, devendo ser realizada na presença de tutor presencial do Polo. As questões estão em um sistema randômico, indicando provas diferentes para os alunos. Logo após ao final da avaliação o sistema permite que o aluno veja o seu resultado, a partir do qual poderá, se necessário, ser submetido ao processo de recuperação. Na falta de conexão de internet, a Escola Padrão enviará uma prova para o e-mail do Coordenador do Polo. A prova é corrigida in loco e o resultado é encaminhado, por e-mail, para a Escola Padrão.

Corpo Docente

Qualificação e adequação do corpo docente – pela competência, a verificação da documentação de professores, tutores e equipe pedagógica estará a cargo da DER de Itu, conforme acordado com a supervisora de ensino, que em sendo necessário, providenciará a devida autorização para lecionar, nos termos da legislação vigente.

Projeto Político Pedagógico da Instituição, Plano de Curso e Regimento Escolar

Convergência entre o Projeto Político Pedagógico da instituição, o Plano de Curso e o Regimento Escolar: O Regimento encontra-se aprovado conforme Ata nº 1, de 18 de fevereiro de 2019: ambos documentos são convergentes quanto aos objetivos, organização didático-pedagógica, funcionamento do curso entre outros. A metodologia, definida, de acordo com o documento do Projeto Pedagógico, 'apresenta um caráter diversificado e flexível, com o emprego de recursos e procedimentos didáticos e tecnológicos, permitindo a articulação entre a teoria e prática'. A organização e critérios da avaliação de aprendizagem, da recuperação de estudos e da promoção previsto em Regimento, encontra-se em consonância com a Proposta Pedagógica e, concretizada, no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O curso possui uma carga horária de 1.200 horas, com duração máxima de 16 meses. Os certificados dos alunos aprovados no curso serão expedidos pela Escola Padrão.

O Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, apresenta a seguinte Matriz Curricular (fls. 122):

		Carga Horária		
			1ª Fase	2ª Fase
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		48	48
	Literatura		48	48
	L.E.M. Inglês		48	48
	Arte		24	24
	Educação Física		24	24
Ciências da Natureza	Física		72	72
	Química		72	72
	Biologia		48	48
	Matemática		72	72
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História		48	48
	Geografia		48	48
	Filosofia		24	24
	Sociologia		24	24
Totais			600	600
Total Geral			1200	

Constam, ainda, dos autos:

- Formulário (fls. 4);
- Contrato de parceria (fls. 16);
- Deliberação CEE-MS 11.631/2019 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de EJA – Ensino Médio (fls. 18);
- Regimento Escolar (fls. 19);
- Documentos fiscais e parafiscais (fls. 56 a 60);
- Laudo do Corpo de Bombeiros (fls.161);
- Histórico da Instituição (fls. 62);
- Atos autorizatórios (fls. 63);
- Estatuto Social (fls. 66);
- Instrumento particular de constituição da Sociedade Empresária Limitada (fls. 78);
- Atas de mudança de denominação e mudança de endereço (fls. 81);
- Portaria CEE-GP 476/2019, designando uma Comissão de Especialistas para avaliar o pedido;

- Relatório da Comissão de Especialistas (fls. 198) - Fotos (fls. 209).

De acordo com a Comissão de Especialistas, o pedido da Instituição em tela atende aos requisitos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de Cooperação entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016.

A Comissão de Especialistas concluiu seu Relatório manifestando-se FAVORAVELMENTE ao pedido para criação de Polo de Apoio Presencial da Escola Padrão no Município de Boituva, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016, o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial da Escola Padrão – Campo Grande/MS, no Município de Boituva, para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em parceria com Propagação Cursos e Mídia Digital Ltda., em imóvel localizado na Rua Ruy Barbosa, 14, Boituva, SP.

2.2 Nos termos do art. 14 da Deliberação supra, a DER Itu deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Escola Padrão – Campo Grande/MS, à DER Itu, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 14 de setembro de 2020

a) Cons. Cláudio Kassab
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 30 de setembro de 2020.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 07 de outubro de 2020.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente